

ACÓRDÃO nº. 119/2022

REFERÊNCIA: Processo n. 2011.004867-3.

ASSUNTO: Recurso de Ofício.

RECORRENTE: PHD Colégio e Curso Ltda.

RECORRIDO: A Fazenda Pública Municipal Parnamirim. **RELATOR:** Conselheiro Hudson Svante Bezerra Pereira.

TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRACÃO 5.00276/15-3. NÃO N. ISS. COMPROVAÇÃO COMO DA **EMPRESA** OPTANTE DO SIMPLES **NACIONAL** NO PERÍODO DA AUTUAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 173 DO CTN. SÚMULA N. 555 DO STJ. DECADÊNCIA OPERADA NOS MESES DE JANEIRO 2007 A DEZEMBRO \mathbf{DE} 2009. CRÉDITO TRIBUTÁRIO **EXIGÍVEL** NO PERÍODO DE JANEIRO 2010 A DEZEMBRO 2011. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes — CMC, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso de ofício, para em seguida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, mantendo a decisão da primeira instância, mantendo parcialmente o auto de infração n. 5.00276/15-3.

Data de Julgamento: 08 de setembro de 2022.

Data de leitura e aprovação: 14 de setembro de 2022.

Parnamirim/RN, 14 de setembro de 2022.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra Conselheiro Presidente

Hudson Svante Bezerra Pereira Conselheiro Relator

Processo n. 2016.013076-4

1